

CARTA SELEÇÃO N°002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - (IDDS), enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.227/0001-76, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para o cargo de **Assistente Social**, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – (IDDS) – Belo Horizonte / MG.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido da previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 2.1. O processo seletivo simplificado se dará por meio de análise curricular e entrevista. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
 - a) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.institutodds.org, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção e enviar os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
Link:
ASSISTENTE SOCIAL: <https://forms.gle/4fyM3xfX8qDa2fML9>
- 2.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 2.1.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 2.1.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 2.1.4. É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 2.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

- 2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato do processo.
- 2.4. Serão validados os cursos de graduação e especialização com carga horária mínima de 360 horas, bem como os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima de 40 horas, obedecendo a seguinte ordem:
- a) Cursos de Graduação: 3 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 6 pontos.
 - b) Cursos de especialização: 2 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 4 pontos.
 - c) Cursos de atualização: 1 ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 2.5. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou correspondente com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou corresponde com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 2.6. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 2.7. Para comprovação de cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.8. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo/atual empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
 - b) Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços;
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.9. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 2.10. Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente do estabelecido nesta Carta Seleção;
 - b) enviados após a data final prevista nesta Carta Seleção;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;

- d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição.

- 2.11. O prazo para inscrição será de **02/06/2023 à 11/06/2023**.
- 2.12. Será destinado o percentual de 5% do número de vagas para o público PCD – Pessoa com Deficiência, conforme especificado no Anexo 1.
- 2.13. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos.
- 2.14. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Graduação; 2) Especialização e 3) Atualização.
- 2.15. Caso ainda persista o empate, será utilizado o critério de idade para alcançar o vencedor.
- 2.16. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e também publicado no sítio eletrônico.
- 2.17. Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas de cadastro reserva disponibilizadas e especificadas no Anexo 1.
- 2.18. A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – (IDDS), www.institutodds.org, até a data de **04/07/2023**.
- 2.19. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 2.20. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico recursos@institutodds.org, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado ou remetidos por outros meios que não o e-mail disponibilizado.
- 2.21. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas previstas na Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
- 2.22. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.
- 2.23. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
- 2.24. Os convocados deverão comparecer no local e horário determinados, tendo em mãos a íntegra da documentação requerida. Caso não possa comparecer, o candidato poderá constituir um representante, por meio de procuração pública com poderes específicos para representá-lo no ato de convocação e entrega de documentos. O representante deverá estar munido do próprio RG, cópia do RG e CPF do candidato, bem como portar a referida procuração pública. A ausência do candidato ou de um

representante legal implicará na perda dos direitos legais decorrentes do processo seletivo com a sua consequente eliminação.

- 2.25 O candidato deverá estar disponível para assumir o posto de trabalho no ato da convocação, sob pena de desclassificação.
- 2.26. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso); comprovante de endereço; Declaração de Inacumulabilidade.
- 2.27. Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo que será suspenso o seu processo de contratação pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.
- 2.28. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto, incluindo também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.
- 2.29. Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.
- 2.30. A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à nova contratação. A inobservância dessa vedação submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a contratação.
- 2.31. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.
- 3.2. A avaliação curricular será feita de acordo com as informações preenchidas pelo candidato no ato da inscrição. A conferência da documentação comprobatória do pré-requisito e da análise curricular será feita após o resultado final do processo seletivo, o momento da contratação, caso não apresente os comprovantes o candidato será desclassificado.
- 3.3. O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que este Instituto não está obrigado a contratá-lo, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista relativamente aos candidatos aprovados e eventualmente não contratados.
- 3.4. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 3.4.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí

decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

- 3.5. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
- 3.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
- 3.7. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
- 3.8. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 02 de junho de 2023.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IDDS)

ANEXO 1 - CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BRUTO E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO	LOCAL DE TRABALHO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$1.872,29	Município Belo Horizonte/MG

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO**ASSISTENTE SOCIAL**

- * Acolher, atender, acompanhar e realizar encaminhamentos de indivíduos moradores do território, bem como de seus familiares;
- * Articular com a rede Socioassistencial e serviços das demais Políticas Públicas setoriais, com sistema de garantia de direitos;
- * Criar fluxos de referência e contrarreferência entre os equipamentos públicos da Assistência Social;
- * Construir o Plano de Atendimento Individual, quando necessário;
- * Realizar estudo social e mobilização para o exercício da cidadania;
- * Organizar, exercer e/ou acompanhar as reuniões coletivas e individuais junto aos oficinairos e voluntários;
- * Sistematizar a dinâmica social das violências e da criminalidade, juntamente com a equipe;
- * Participar da elaboração, execução e avaliação das atividades;
- * Mapear e articular a rede de proteção social e do município, para estabelecer parcerias com finalidades de encaminhamentos e discussão dos casos;
- * Participar de reuniões com a rede parceira;
- * Elaborar relatórios quantitativos e qualitativos referentes ao desenvolvimento das atividades;
- * Participar de espaços de formação continuada;
- * Trabalhar com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como envolve-los, como corresponsáveis nos encaminhamentos necessários;
- * Realizar visitas técnicas domiciliares, sempre que necessário;
- * Desenvolver ações, projetos e parcerias;
- * Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela Coordenação;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou critério do superior imediato.

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CURSO
ASSISTENTE SOCIAL	Possuir Ensino Superior completo em Serviço Social em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro de Classe Ativo e Regular no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação); Possuir experiência profissional de 03(três) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar; Possuir disponibilidade para eventuais atividades noturnas e/ou fins de semana.	01(um) ponto para cada 03(três) meses ininterruptos de experiência profissional no cargo pleiteado ou similar em Projetos ou Programas Sociais.	02(dois) pontos para Pós-graduação concluída na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, limitado a 04 (quatro) pontos.	01(um) ponto para cada curso concluído na área de Direitos Humanos e/ou Educação Social e/ou Justiça Restaurativa e/ou Gestão de Projetos, com carga horária mínima de 40 horas, limitado a 05 (cinco) pontos.

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTA

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2
Comunicação Verbal	Avaliar se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	2
Capacidade de trabalho em equipe	Avaliar como o candidato trabalha em equipe, como ele lida com conflitos e sobre pressão da gestão.	2
Comportamento Proativo	Avaliar se o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, apresentando iniciativa.	2
Equilíbrio Emocional	Tranquilidade ao falar, expor suas ideias, demonstrar flexibilização.	2
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2

Senso de Urgência	Capacidade de identificar e atender situação de urgência e emergência.	2
--------------------------	--	---

Observação N°01: Para o cargo de Assistente Social a análise de currículos e entrevista possuem caráter eliminatório e classificatório. A etapa de entrevista não somará pontos a etapa de análise de currículos.

Observação N°02: A razão máxima para a convocação de candidatos classificados para a fase de entrevista para o cargo de Assistente Social será de até 15 candidatos classificados.

Observação N°03: A nota de corte para a fase de entrevista será de 50%.

Observação N°04: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

ANEXO 4 - CRONOGRAMA GERAL

PUBLICAÇÃO DA CARTA SELEÇÃO	02/06/2023
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS
Período para solicitação de inscrição	02/06/2023 à 11/06/2023
Período para upload dos documentos da avaliação curricular	02/06/2023 à 11/06/2023
Período para upload do laudo médico PCD	02/06/2023 à 11/06/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	14/06/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15/06/2023 e 16/06/2023
Divulgação do deferimento das inscrições Pós-recurso	20/06/2023
DA ENTREVISTA	DATAS
Convocação para entrevista	21/06/2023
Realização da entrevista	22/06/2023 e 23/06/2023
DA ENTREVISTA, AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO FINAL	DATAS
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular e entrevista com classificação	27/06/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	28/06/2023 e 29/06/2023
Resultado final	04/07/2023

Belo Horizonte(MG), 02 de junho de 2023

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IDDS)

Rua José Hemetério de Andrade, Nº. 950 – Buritis, Cep: 30.493-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 | Site: www.institutodds.org